



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS SUSPENSOS NO DIA 25/08/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" Nº. 005/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021).

Às 09:00hs (nove horas) do dia 03 (três) do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, reuniram-se o Sr. Valmi Silva Júnior, Presidente da CPL, portador do CPF nº 759.754.913-04, Sra. Evanda Maria Mendes Santiago, Secretária da CPL, portadora do CPF nº 452.106.753-00 e o Sr. Dayve de Freitas Cavalcante Lima, Membro da CPL, portador do CPF nº 882.424.983-34, designados conforme portaria constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública para continuação da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e reparos de Prédios e demais Logradouros Públicos, incluindo adaptação para acessibilidade, na Sede e Zona Rural deste Município. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, o Presidente deu início à mesma, fazendo a leitura da Ata da sessão anterior e esclarecendo sobre as regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. O Presidente esclareceu que a sessão realizada no dia 25/08/2021, foi suspensão devido à ausência de manifestação formal por parte do Setor de Engenharia deste município. Compareceram nesta sessão os representantes das empresas participantes: Sr. Bruno da Costa Galvão, portador da Cédula de Identidade nº 1243498991 SESP/MA e CPF nº 002.992.503-77, como representante da empresa CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI; o Sr. Marcos Vinicius Nascimento Mota, portador da Cédula de Identidade nº 023621242002-1 SESP/MA e CPF nº 030.896.843-30, como representante da empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI; o Sr. Paul Getty Sousa Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 518207960 SEJUSP/MA e CPF nº 376.435.333-34, como representante da empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; o Sr. Fabrício Moreira Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº 0366214320090 SSP/MA e CPF nº 614.406.103-71, como representante da empresa LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI; e o Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 0399110320100 SESP/MA e CPF nº 606.214.033-26, como representante da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. O Presidente solicitou aos representantes presentes que permanecessem até o término deste certame para assinar a Ata, para fins de comprovação desta sessão pública. Em suas considerações iniciais, o Presidente da Comissão de Licitação esclareceu aos presentes que, tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia de COVID-19, nesta sessão pública serão tomadas todas as medidas de prevenção, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; foram disponibilizadas máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; o recinto foi organizado com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; foi intensificada a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas



(maçanetas, mesas e cadeiras). Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação solicitou aos demais membros da CPL e aos representantes das empresas presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes 02 - "Proposta de Preços" contendo as propostas de preços das empresas CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI; CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI; ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; e GOMES CONSTRUTORA EIRELI, os quais permaneceram fechados na sessão anterior. O que foi feito.

Em seguida, o Presidente da Comissão de Licitação informou aos presentes que foi recebido, neste Setor de Licitações, em 31/08/2021, o Parecer Técnico emitido pelo engenheiro municipal, Sr. Emílio Emerson Xavier Guimarães - Engenheiro Civil, inscrito no CONFEA/CREA nº. 110359071-5. A presente sessão teve prosseguimento com a leitura na íntegra do Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste município, referente à análise dos documentos de qualificação técnica das empresas participantes do certame. De acordo com o Parecer Técnico, a empresa CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI, apresentou qualificação técnica (operacional e profissional) de acordo com o exigido no Edital **referente aos LOTES 01 e 03** desta licitação; a empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou qualificação técnica (operacional e profissional) de acordo com o exigido no Edital **referente aos LOTES 01 e 02**; a empresa LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentou qualificação técnica (operacional e profissional) de acordo com o exigido no Edital **referente ao LOTE 03** desta licitação; e as empresas CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; e GOMES CONSTRUTORA EIRELI, não atenderam às exigências de qualificação técnica (operacional e profissional) conforme previsto no Edital desta licitação. Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Licitação passou aos esclarecimentos quanto às alegações externadas na sessão anterior pelos representantes das empresas LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI e CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, conforme segue:

I) Alegação do representante da empresa LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI: **a)** O objeto constante na declaração de visita e recebimento de informações técnicas apresentado pela empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, está diferente do objeto da presente licitação. Quanto à alegação constante na letra **"a"** (O objeto constante na declaração de visita e recebimento de informações técnicas apresentado pela empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, está diferente do objeto da presente licitação), a Comissão de Licitação informou que trata-se de um erro formal, uma vez que consta na referida declaração outras informações que vinculam o documento à presente licitação, tais como modalidade, número da licitação e a destinação da declaração ao Município de Lima Campos. Ademais, a empresa apresentou uma outra declaração pela qual se responsabiliza pela renúncia à Visita Técnica. Portanto, a alegação retro mencionada não será considerada como falha insanável que configure a inabilitação da licitante neste procedimento. II) Alegações do representante da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI: **a)** As Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas apresentadas pelas empresas LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI e ALPHA



LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estão com prazo de validade vencido para a presente licitação; **b)** Os Atestados/Acervos Técnicos apresentados pela empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI, não atendem às parcelas de maior relevância exigidas no subitem 7.2.3.3 do Edital. Quanto à alegação constante na letra **"a"** (As Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas apresentadas pelas empresas LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI e ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estão com prazo de validade vencido para a presente licitação), a Comissão de Licitação informou que as empresas apresentaram declaração de enquadramento na condição de Microempresas, portanto, será garantido às mesmas o disposto no subitem 7.11.1.1 do Edital. Quanto à alegação constante na letra **"b"** (Os Atestados/Acervos Técnicos apresentados pela empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI, não atendem às parcelas de maior relevância exigidas no subitem 7.2.3.3 do Edital), a Comissão de Licitação destacou que de fato, a ocorrência externada pelo representante da empresa foi confirmada pela Equipe de Engenharia desta municipalidade, tendo a empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI, deixado de atender às parcelas de maior relevância previstas no subitem 7.2.3.3 do Edital. Diante do exposto, considerando o Parecer Técnico emitido pelo engenheiro desta prefeitura municipal, bem como a análise detalhada e criteriosa da documentação de habilitação por esta Comissão de Licitação, constatou-se o seguinte resultado do julgamento da habilitação: **REFERENTE AO LOTE 01:** As empresas CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI; e ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foram **HABILITADAS**, por terem apresentado toda a documentação exigida no Edital referente ao **LOTE 01**. As empresas CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; GOMES CONSTRUTORA EIRELI; e LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI, foram **INABILITADAS, para o LOTE 01**, pelas seguintes motivações: **a)** A empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, não atendeu a exigência de qualificação técnica operacional referente aos itens: "APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS"; e "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA", conforme exigido no subitem 7.2.3.3 do Edital, de acordo com Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste município; **b)** A empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI, não atendeu a exigência de qualificação técnica operacional referente aos itens: "APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS"; e "EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA", conforme exigido no subitem 7.2.3.3 do Edital, de acordo com Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste município; e **c)** A empresa LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI, não atendeu a exigência de qualificação técnica profissional referente ao item: "EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA", conforme exigido no subitem 7.2.3.2 do Edital; e não atendeu a exigência de qualificação técnica operacional referente aos itens: "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA"; e "EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA", conforme exigido no subitem 7.2.3.3 do Edital, de acordo com Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste



município. **REFERENTE AO LOTE 02:** A empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foi **HABILITADA**, por ter apresentado toda a documentação exigida no Edital referente ao **LOTE 02**. As empresas CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI; CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; GOMES CONSTRUTORA EIRELI; e LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI, foram **INABILITADAS**, para o **LOTE 02**, pelas seguintes motivações: **a)** A empresa CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI, não atendeu a exigência de qualificação técnica operacional referente ao item: "FORRO EM PLACAS DE GESSO", conforme exigido no subitem 7.2.3.3 do Edital, de acordo com Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste município; **b)** A empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, não atendeu a exigência de qualificação técnica profissional referente ao item: "FORRO EM PLACAS DE GESSO", conforme exigido no subitem 7.2.3.2 do Edital, e não atendeu a exigência de qualificação técnica operacional referente aos itens: "APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS", e "FORRO EM PLACAS DE GESSO", conforme exigido no subitem 7.2.3.3 do Edital, de acordo com Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste município; **c)** A empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI, não atendeu a exigência de qualificação técnica operacional referente aos itens: "APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS"; "APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS", e "FORRO EM PLACAS DE GESSO", conforme exigido no subitem 7.2.3.3 do Edital, de acordo com Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste município; e **d)** A empresa LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI, não atendeu a exigência de qualificação técnica profissional referente ao item: "FORRO EM PLACAS DE GESSO", conforme exigido no subitem 7.2.3.2 do Edital, e não atendeu a exigência de qualificação técnica operacional referente ao item: "FORRO EM PLACAS DE GESSO", conforme exigido no subitem 7.2.3.3 do Edital, de acordo com Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste município.

REFERENTE AO LOTE 03: As empresas CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI; e LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI, foram **HABILITADAS**, por terem apresentado toda a documentação exigida no Edital referente ao **LOTE 03**. As empresas CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; GOMES CONSTRUTORA EIRELI; e ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foram **INABILITADAS**, para o **LOTE 03**, pelas seguintes motivações: **a)** A empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, não atendeu a exigência de qualificação técnica operacional referente aos itens: "EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA"; "GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA"; e "PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12 MM, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)", conforme exigido no subitem 7.2.3.3 do Edital, de acordo com Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste município; **b)** A empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI, não atendeu a exigência de qualificação técnica profissional referente aos itens: "EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA"; e "PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12 MM, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)", conforme exigido no subitem 7.2.3.2 do Edital; e não atendeu a exigência de qualificação técnica operacional referente aos itens:



"EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA"; "GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA"; e "PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12 MM, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO), conforme exigido no subitem 7.2.3.3 do Edital, de acordo com Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste município; e c) A empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não atendeu a exigência de qualificação técnica operacional referente aos itens: "EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA"; "GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA"; e "PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12 MM, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO), conforme exigido no subitem 7.2.3.3 do Edital, de acordo com Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste município. Em seguida, o Presidente da Comissão de Licitação informou que, na forma do **subitem 12.1.1.1** do Edital, das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Isto posto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação indagou aos representantes presentes se os mesmos teriam intenção de desistir de interpor recurso contra a fase de julgamento da habilitação. Os representantes das empresas participantes do certame responderam positivamente, razão pela qual o Presidente da Comissão de Licitação solicitou que os representantes das empresas assinassem o Termo de Desistência de Recurso referente à fase de julgamento da habilitação. O que foi feito. Ato contínuo, considerando o disposto no **subitem 11.1.3.1** do Edital, a sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", das empresas habilitadas do certame, tendo os seus conteúdos sido lidos e colocados à disposição dos presentes para rubrica e análise. O que foi feito. Aberta a palavra, não houve manifestação. Tendo em vista a ausência de tempo hábil, devido à necessidade de análise detalhada das propostas de preços e suas composições (planilhas orçamentárias, planilhas de composição de preços unitários, planilha de BDI e Encargos Sociais, Curva ABC, etc.), a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para análise detalhada das referidas propostas com auxílio do engenheiro civil desta prefeitura municipal, devendo os procedimentos licitatórios terem continuidade às **09h00min do dia 27/09/2021**. Nada mais havendo a registrar em Ata, o Presidente encerrou a presente sessão, com a lavratura desta Ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelos Membros da CPL, pelas empresas licitantes e demais presentes. Lima Campos (MA), em 03 (três) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Sr. Valmi Silva Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021



[assinatura]
Sra. Evanda Maria Mendes Santiago

Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021

[assinatura]
Sr. Dayve de Freitas Cavalcante Lima

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021

[assinatura]
CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI

Sr. Brunno da Costa Galvão
Empresa licitante

[assinatura]
GOMES CONSTRUTORA EIRELI

Sr. Marcos Vinícius Nascimento Mota
Empresa licitante

[assinatura]
ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Sr. Paul Getty Sousa Nascimento
Empresa licitante

[assinatura]
LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI

Sr. Fabrício Moreira Cardoso
Empresa licitante

[assinatura]
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes
Empresa licitante